

## Resolução CDA nº 04, de 26 de março de 2024

Dispõe sobre o provimento de pessoal e a estrutura de cargos da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS e dá outras providências.

**O Conselho Deliberativo da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, AgSUS**, no uso das competências previstas no artigo 8º do Estatuto da Agência, e

considerando a necessidade de reestruturação da AgSUS em face da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, do Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023 e da Resolução CDA nº 01, de janeiro de 2024, que aprovou o seu Estatuto;

considerando a importância de se organizar os quadros de pessoal da Agência, dotando-a de cargos de confiança, bem como de corpo técnico selecionado em processo seletivo público;

### **Resolve:**

**Art. 1º** Estabelecer as formas de provimento de pessoal e a estrutura de cargos da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, AgSUS, observadas as diretrizes da Política de Gestão de Pessoas a ser aprovada por este Conselho.

**Art. 2º** O provimento de pessoal para a AgSUS acontecerá em duas modalidades:

I – recrutamento amplo, dispensada a seleção pública para:

- a) cargo de confiança, de livre designação; e
- b) contratado temporário para demanda excepcional;

II – recrutamento mediante seleção pública para:

- a) empregados do quadro de pessoal próprio;
- b) empregados de programas ou projetos executados pela Agência.

**Art. 3º** A AgSUS disporá de diferentes quadros de pessoal, conforme a seguir:

I – Quadro de pessoal de confiança: estrutura de cargos de confiança estabelecidos na presente Resolução;

II – Quadro de pessoal próprio: composto por profissionais recrutados em processos seletivos públicos e abertos, sendo vocacionado a provisão de pessoal para a manutenção de atividades permanentes da Agência;

III – Quadro de pessoal temporário: integrado por empregados contratados por tempo determinado para atender demanda excepcional ou substituição de empregados afastados ou licenciados, que poderão ter vínculo de até vinte e quatro meses, contratados preferencialmente a partir de banco de talentos mantido pela Agência; e

IV – Quadro de pessoal por projetos: composto de empregados contratados para atuarem exclusivamente como participantes em programas ou projetos executados pela AgSUS, selecionados conforme regras próprias, cujo vínculo não excederá a duração da iniciativa.

Parágrafo único. O dimensionamento se dará a partir da necessidade de força de trabalho, de todos os quadros de pessoal da AgSUS, estando limitado à disponibilidade orçamentária-financeira da Agência, bem como o quantitativo de pessoal condicionado ao limite de rateio de despesas previstas no Contrato de Gestão, podendo ser dispensados por decisão da Diretoria Executiva por motivos técnicos, disciplinares, econômicos ou discricionários.

**Art. 4º** O recrutamento e seleção para ocupação de postos de trabalho na AgSUS tem as seguintes formas:

I – livre designação pelo Diretor Presidente com base em critérios de competência profissional e de confiança dos dirigentes;

II – seleção pública com métodos que valorizem a escolha de profissionais a partir da sua formação, experiência, conhecimento, habilidades e destrezas;

III – banco de talentos formado por livre cadastro dos interessados ou por aproveitamento de processos seletivos, destinados a contratação por tempo determinado; e

IV – cessão de pessoal do serviço público para ocupação de cargos de Diretor e de Gerência.

**Art. 5º** O quadro de pessoal permanente será estruturado pela Diretoria Executiva a partir da tabela de remuneração para ingresso na AgSUS, dispondo de cargo único de ingresso denominado Analista de Gestão, com remuneração disposta no Anexo Único.

Parágrafo único. Os postos de trabalho do quadro pessoal próprio serão dimensionados a partir das necessidades da Agência, sendo o seu quantitativo limitado à disponibilidade financeira prevista no contrato de gestão.

**Art. 6º** A estrutura de cargos de confiança, voltados à gestão e governança da Entidade, é ocupada pelas seguintes formas:

I – dirigentes, nomeados pelo Presidente da República;

II – demais cargos de confiança, recrutados conjuntamente pela Diretoria Executiva e contratados pelo Diretor Presidente.

Parágrafo único. As assessorias são recrutadas exclusivamente pela Diretoria correspondente.

**Art. 7º** Os empregados fazem jus aos seguintes benefícios ou indenizações, conforme regulamento a ser estabelecido pela Diretoria Executiva:

I – benefícios:

- a) Alimentação: destinado a subsidiar as despesas de alimentação e refeição;
- b) Bem-estar: destinado a subsidiar os cuidados com a saúde e autocuidado;
- c) Inovação: destinado a subsidiar a aprendizagem para capacitação técnica-profissional ou a participação em projeto de inovação de interesse da Agência.

II – indenizações:

- a) Ajuda de custo para mudança de domicílio para empregados ocupantes de cargo de Direção e/ou Gerência: será devido quando o empregado tiver mudado o seu domicílio para Brasília ou para outro território a partir da vigência da presente resolução a fim de atender ao interesse da Agência;
- b) Diárias: para custear viagens e despesas com atividades fora de sede;
- c) Subsídio ao trabalho externo: destinado a custear despesas do empregado com a realização de trabalho fora de sede, híbrido ou remoto, por interesse da Agência;

§ 1º Os valores dos benefícios de alimentação e bem-estar, bem como a inclusão de novos benefícios, serão definidos em Acordo Coletivo de Trabalho e o de inovação, conforme políticas estabelecidas pela Diretoria Executiva.

§ 2º A indenização de ajuda de custo terá o valor de uma remuneração bruta mensal, devendo também ser concedida uma passagem aérea com destino à localidade de efetivo exercício.

§ 3º A fixação dos valores e normas das indenizações referentes a diárias e de subsídios ao trabalho externo serão fixadas por resolução da Diretoria Executiva.

**Art. 8º** A Diretoria Executiva submeterá ao Conselho Deliberativo as propostas de Acordo Coletivo de Trabalho que alterarem a remuneração dos cargos de confiança e demais empregados, conforme negociação coletiva com a Comissão de Empregados ou Sindicato, observados os limites fixados no Contrato de Gestão.

Parágrafo único. Os benefícios previstos em Acordo Coletivo de Trabalho poderão ser reajustados por decisão da Diretoria Executiva.

**Art. 9º** A Diretoria Executiva terá noventa dias para adequar a atual estrutura de cargos de confiança às definições desta Resolução.

Parágrafo único. Visando a manutenção das atividades essenciais de interesse da Agência, os atuais empregados que ocupam função de gestão e função técnica poderão ser provisoriamente enquadrados no Quadro de pessoal permanente pelo período máximo de doze meses, quando então deverão ser dispensados.

**Art. 10.** Esta resolução entra em vigor na data do seu registro em cartório, revogando expressamente a Resolução nº 2, de 15 de outubro de 2021.

**SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**  
Presidente do Conselho Deliberativo

Este documento foi assinado eletronicamente.

ID do processo: b377903d-0066-413c-a534-397ccd1fbb9b.

Resumo original: c968b00f12e6fa424b80b96d07fae73a89bb14e91754b784f621e3301791c8f8.

## ANEXO ÚNICO

### Estrutura de Cargos da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS

**Tabela A – Remuneração dos Cargos de Confiança da AgSUS**

Tipologia	Nomenclatura do Cargo	Faixa Salarial	
		Remuneração	Gratificação <sup>1,2</sup>
Dirigente	Diretor Presidente	R\$ 35.000,00	
	Diretor	R\$ 32.000,00	
Gerência	Gestor Executivo	R\$ 22.000,00	R\$ 14.000,00
	Gestor de Serviço/Projeto	R\$ 18.000,00	R\$ 10.000,00
	Coordenador	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00
	Supervisor		R\$ 3.000,00
	Chefia de Gabinete	R\$ 18.000,00	R\$ 10.000,00
Assessoria	Assessor da Presidência	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00
	Assessor de Diretoria	R\$ 11.000,00	R\$ 3.000,00
	Assessor de Instâncias	R\$ 12.000,00	R\$ 4.000,00
	Assessor de Unidade	R\$ 11.000,00	R\$ 3.000,00

1 – Os servidores cedidos à Agência para exercerem cargo de confiança poderão optar por manter a remuneração do cargo de origem acrescido de 60% da remuneração ou, no caso de gratificação, poderão receber a totalidade do valor de gratificação acrescido do salário de origem.

2 – A gratificação é percebida pelos empregados selecionados quando ocupam Cargos de Confiança.

**Tabela B – Remuneração do Cargo Permanente**

Tipologia	Nomenclatura do Cargo	Faixa Salarial
		Remuneração de Entrada
Analista	Analista de Gestão	R\$ 8.000,00
	Auxiliar de Gestão	R\$ 3.000,00

**Tabela C – Remuneração do Cargo Temporário**

Tipologia	Nomenclatura do Cargo	Faixa Salarial
		Remuneração
Temporário	Analista Temporário	R\$ 8.000,00
	Auxiliar Temporário	R\$ 3.000,00

Este documento foi assinado eletronicamente.

Identificador do processo: b377903d-0066-413c-a534-397ccd1fbb9b

Resumo do arquivo original: c968b00f12e6fa424b80b96d07fae73a89bb14e91754b784f621e3301791c8f8

Data: 05/04/2024 09:01:31 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Resumo (Página 1 de 1)

Assinaturas:

Nome: Swedenberger do Nascimento Barbosa - Presidente do Conselho Deliberativo da AgSUS

E-mail: swedenberger.barbosa@saude.gov.br

Telefone: Não informado

IP: 189.9.35.187

Data: 05/04/2024 09:01:31 Horário de Brasília (GMT-03:00)